



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2020/PROEC/UFG

Processo nº 23070.022288/2020-05

Goiânia, 08 de maio de 2020.

Aos (Às) Coordenadores (as) de Projetos de Extensão contemplado com bolsa PROBEC, aprovados no Edital PROEC/UFG Nº 01/2019

Assunto: Pagamento das bolsas PROBEC no período da pandemia da Covid-19

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.022288/2020-05.

Senhores (as) Coordenadores (as),

1. Considerando a PORTARIA nº 343, de 17 de março de 2020, do Ministério da Educação, que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, bem como sua alteração e prorrogação definidas respectivamente pelas Portarias nos 345 e 395 de 2020;
2. Considerando a Resolução CONSUNI nº 18R de 2020, que, em razão da pandemia, dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, dos calendários acadêmicos 2020 do Centro de Ensino e Pesquisa Aplicada à Educação (CEPAE), dos cursos de graduação e de pós-graduação da Universidade Federal de Goiás (UFG), e dá outras providências; e
3. Considerando o 1º Aditivo ao Edital PROEC Nº 01/2019,
4. A PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA comunica que:
 1. O pagamento das bolsas PROBEC (Programa de Bolsas de Extensão e Cultura), no período de suspensão emergencial das atividades presenciais em razão da pandemia, poderá ser mantido, desde que condicionado à manutenção das atividades realizadas pelo bolsista, na modalidade a distância e por decisão do coordenador de cada projeto, aprovada pela unidade acadêmica ou órgão competente, conforme art. 3º da Resolução CONSUNI n. 18R/2020.
 2. As atividades de extensão e cultura realizadas a distância deverão ser desenvolvidas com uso das tecnologias digitais de comunicação e informação (TDIC) institucionais, conforme regulamentação da Universidade.
 3. Os coordenadores que decidirem pela suspensão das atividades de seus projetos durante a ocorrência da pandemia, por impossibilidade de realizá-los na modalidade a distância, deverão suspender também o pagamento das bolsas PROBEC nesse período, observando, quando do retorno das atividades, o prazo máximo de conclusão previsto no item 1 do 1º Aditivo ao Edital PROEC nº 01/2019.
 4. O pagamento de bolsas PROBEC em cada projeto permanece, em todos os casos, limitado

a doze mensalidades e condicionado ao desenvolvimento efetivo das atividades do bolsista nos respectivos meses.

5. Os coordenadores de ações com bolsistas PROBEC deverão preencher o Termo de Conhecimento e Concordância anexo e enviar o documento assinado à PROEC, via SEI, até o dia 15 de maio de 2020, informando sua posição quanto à suspensão ou manutenção na modalidade a distância das atividades de seu projeto, durante esse período de excepcionalidade.
 6. Para o preenchimento do Termo referido no item 5, o coordenador deverá abrir o processo SEI nº 23070.022288/2020-05, incluir documento, escolher o tipo de documento "Termo", escolher o nível de acesso "Público", copiar os dizeres do Termo PROEC (documento nº 1319932), colar no documento e preencher os dados solicitados.
5. Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lucilene Maria De Sousa, Pró-Reitora**, em 08/05/2020, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1319835** e o código CRC **D9F0C5A0**.

Avenida Esperança s/n, Alameda Ingá - Quadra B - Edifício B1 - Prédio da Reitoria - Térreo -
Bairro Câmpus Samambaia - Telefone: (62)3521-1329
CEP 74690-900 Goiânia/GO - <https://www.ufg.br/protocolo.cidarq@ufg.br>

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23070.022288/2020-05

SEI nº 1319835